DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
PROCESSO Nº 228/2021

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição dos medicamentos Cloridrato de Dextrocetamina, Meropenem, Propofol, Piperacilina Sódica, Defepime, Clindamicina e Clonidina, todos para suprir a expressiva demanda emergencial de pacientes suspeitos e positivados de COVID-19 atendidos na UPA 24 horas, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ Nº: 44.734.671/0001-51

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	76254	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	500,00	13,76	6.880,00
02	76255	PROPOFOL 5MG/ML	FRASCO	150,00	25,50	3.825,00

EMPRESA CONTRATADA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº: 05.439.635/0001-03

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	76256	MEROPENEM 1G	FRASCO	300,00	18,00	5.400,00
04	76257	CEFEPIME 2G	FRASCO	200,00	42,00	8.400,00

EMPRESA CONTRATADA: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 21.515.353/0001-02

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
05	76258	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 0,5G	FRASCO	200,00	20,80	4.160,00
06	76259	CLINDAMICINA 600MG	AMPOLA	300,00	3,92	1.176,00

EMPRESA CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 04.372.020/0001-44

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	76260	CLONIDINA 150MCG AMPOLA	AMPOLA	250,00	12,50	3.125,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021	**R$ 32.966,00**

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, *inciso II*, da Lei 8.666/93.

Considerando que nas últimas semanas houve um aumento importante do número de casos de COVID - 19 na região, sobretudo em Francisco Beltrão (conforme boletins epidemiológicos) e que a unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas é porta de entrada para a rede de urgência e emergência para Francisco Beltrão e outros 7 municípios limítrofes (Marmeleiro, Renascença, Enéas Marques, Flor da Serra, Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste e Salgado Filho).

Desde o dia 15 de fevereiro de 2021, observou-se aumento exponencial de sintomas respiratórios que vem em busca de atendimento na UPA 24 H de Francisco Beltrão, até o momento esse número tem se mantido elevado caracterizando uma sobrecarga no serviço desta Unidade. Associado a isso, a ocupação hospitalar, tanto em leitos de enfermarias quanto de unidades de terapia intensiva, tem se mantido elevado (próxima de 100%) e muitas

vezes com demanda reprimida, mesmo com a expansão de leitos ocorrida recentemente pelo governo estadual.

Observa-se aumento de atendimentos de consultas de pacientes sintomáticos, bem como casos positivos e com agravamento clinico dos sintomas a COVID- 19. Considerando a superlotação nos hospitais credenciados em atendimento ao COVID-19, tem-se dificuldade em transferir os pacientes através da regulação Macro e Máster de leitos e os pacientes permanecem na UPA 24 h por tempo maior do que o preconizado.

Devido ao grande aumento no número de casos de COVID-19 e a escassez de leitos de UTI – COVID foram necessários aumentarem os números de leitos na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h para atender essa grande demanda em emergências respiratórias. Na Unidade os pacientes ficam aguardando vaga para UTI – COVID e, muitas vezes, permanecem por um período superior a 24h. Dessa forma faz-se necessário a aquisição dos fármacos: Meropenem 1g, Propofol 5mg/mL, Piperacilina sódica + tazobactam sódico 4g + 0,5g, Cefepime 2g, Clindamicina 600mg, para dar início ao tratamento conforme declarações médicas do Infectologista Dr. Valdir Spada Junior e o Clinico Geral Dr. John R. M. Ronchesel. A Dextrocetamina 50mg/mL e Clonidina 150mcg ampola serão utilizados para manter pacientes sedados caso ocorra desabastecimento de Midazolam e Fentanila.

As medicações necessárias no atual momento são:

- MEROPENEM: Meropenem é indicado para o tratamento de infecções em adultos e crianças, causadas por uma única ou múltiplas bactérias sensíveis e para o tratamento empírico antes da identificação do micro-organismo causador como as infecções do trato respiratório inferior; infecções do trato urinário, incluindo infecções complicadas; infecções intra-abdominais.
- PROPOFOL: é um agente anestésico geral intravenoso de ação curta, adequado para indução e manutenção de anestesia geral, com indicação de uso em pacientes que estejam sendo ventilados ou que necessitem de sedação temporária para realização de procedimentos rápidos.
- PIPERACILINA + TAZOBACTAM: piperacilina sódica e tazobactam sódico é indicado para o tratamento de infecções bacterianas sistêmicas e/ou locais causadas por microrganismos Gram-positivos e Gram-negativos aeróbios e anaeróbios sensíveis à piperacilina/tazobactam ou à piperacilina:
- CEFEPIMA: Cloridrato de cefepima pó para solução injetável é um antibiótico pertencente à classe das cefalosporinas para administração intramuscular ou intravenosa. Seu componente ativo, a cefepima, age contra uma grande variedade de bactérias, inibindo a formação da parede celular bacteriana, podendo ser usada no contexto de PNM concomitante à COVID em casos de PNM hospitalar, pós internação por COVID.
- CLINDAMICINA: O fosfato de clindamicina solução injetável é um antibiótico indicado no tratamento de diversas infecções, entre as quais incluem: infecções do trato respiratório superior e inferior, pneumonia anaeróbica e abscessos pulmonares; septicemia bacteriana; infecções de pele e partes moles, infecções intra-abdominais.
- CLONIDINA: Tem aplicações que incluem analgesia e ação sinérgica com anestésicos opioides lipofílicos, morfina e anestésicos locais. Atua na estabilização hemodinâmica. Dentre suas aplicações podemos destacar: Analgésico potente de curta duração (4 a 6 horas) por via intratecal ou epidural.
- CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA: Cloridrato de Dextrocetamina é indicado como anestésico único em intervenções diagnósticas e cirúrgicas que não necessitem de relaxamento muscular. Apesar de ser apropriado para intervenções de curta duração, este medicamento pode ser empregado, mediante administração de doses adicionais, em procedimentos mais prolongados.

Ainda, a contratação direta mostra-se mais eficiente para o caso, já que se tratam de materiais/produtos de intensa procura no setor de saúde, o que acarreta na rápida indisponibilidade de estoque por seus fornecedores e a realização de um processo licitatório não garante o seu fornecimento, além de poder resultar frustrado/deserto diante da grande oscilação dos preços que o mercado vem apresentando.

Vale ressaltar que a prescrição dessas medicações seguira as orientações de um protocolo municipal que está sendo desenvolvido.

A quantidade solicitada, que se trata de estimativa, baseada na demanda do momento levantada pela secretaria. Quanto ao valor dos itens tivemos dificuldades em obter orçamentos devido à grande procura nacional

e desabastecimento dos fornecedores que trabalham com esses fármacos conforme e-mails anexados. Quanto aos medicamentos que somente tiveram um orçamento, justificamos que as não foi obtido resposta das empresas solicitadas.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R$
5190	08.006	10.122.1001.2.100	3.3.90.30.09.00	000	11.800,00

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados a E.C. 29/00.

A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, *inciso II*, da Lei 8.666/93, é de parecer favorável a contratação das seguintes empresas:

1 - **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº: 44.734.671/0001-51,** com sede na Rodovia Itapira – Lindóia, S/N, KM 14, Fazenda Estancia CR, CEP 13.974-900, na cidade de Itapira – SP.;

2 – ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 05.439.635/0001-03, localizada na Rodovia Antonio Heil, S/N, Km 04, Bairro Itaipava, CEP 88.316-000, no município de Itajaí – SC.;

3 – BASCEL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.515.353/0001-02, estabelecida na Travessa Luiza Henriqueta, nº 450, Bairro Água Branca, CEP 85.606-649, Francisco Beltrão – Pr.;

4 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.372.020/0001-44, estabelecida na Avenida Natalino Faust, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443, Francisco Beltrão – Pr.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2021.

Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 33/2021, em 24 de março de 2021.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal